

LEI nº 2.083/88

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLI-
CO MUNICIPAL CONSTANTES
NA LEI MUNICIPAL Nº . . .
2.003/86."

OMILDO RAFAELLI DE SOU-
ZA, Prefeito municipal de
santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.

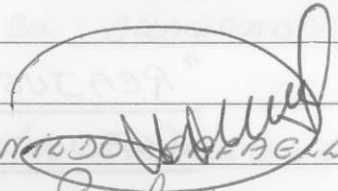
FAÇO SABER, que a câ-
mara municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo municipal,
autorizado a reajustar os salários
do Quadro do magistério Público
municipal, constantes na Lei munic-
pal nº 2.003/86, de 19 de dezembro
de 1986, a partir de 01 de abril
do corrente ano, para os valores
abaixo discriminados:

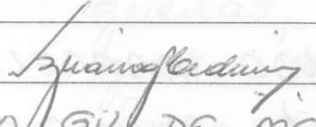
- Professor Cr\$ 9.005,00
- Auxiliar de Supervisão . . . Cr\$ 12.747,00
- Especialista de Educação . . Cr\$ 15.046,00

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor a partir de

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de abril de 1988.


WMILDO RAPARELI DE SOUZA
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.084/88

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS DESTA MUNICIPA-
LIDADE"

WMILDO RAPARELI DE SOUZA
Prefeito municipal de Santo
Antônio da Patrulha, no uso
das atribuições que lhe são
conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a
câmara municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte
lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
reajustar os vencimentos dos funcio-